

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ICB

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 23073.081775/2026-67

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 23073.081775/2026-67,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de reagentes, meios de cultura, kits para análises laboratoriais e insumos laboratoriais, destinados à execução de procedimentos de processamento histológico, preparação de lâminas e análises laboratoriais vinculados ao projeto “Avaliação pré-clínica do potencial terapêutico do açaí (*Euterpe oleracea* Martius) em condições crônicas associadas à deficiência estrogênica” aceito no EDITAL Nº 11/2026 – PROPESP – Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa Multicampi INTEGRA-UFPA 2026;

CONSIDERANDO que os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o objeto está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação é de R\$ 9.728,76 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), conforme requisição de material e pesquisa de preços constantes dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece hipótese de dispensa de licitação para compras em valor inferior ao limite legal vigente;

CONSIDERANDO que a contratação será realizada mediante dispensa eletrônica sem disputa, por meio do sistema Compras.gov.br, observados os princípios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;

CONSIDERANDO a instrução processual constante dos autos, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, a requisição de material e o Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a realização da contratação direta por dispensa de licitação, mediante dispensa eletrônica sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de reagentes, meios de cultura, kits para análises laboratoriais e insumos laboratoriais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º O valor estimado da contratação é de R\$ 9.728,76 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), constituindo-se no valor máximo aceitável para a contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º A seleção do fornecedor será realizada sem disputa eletrônica, pelo critério de julgamento estabelecido no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, observadas as condições de participação, julgamento, habilitação e contratação previstas na legislação vigente.

Art. 4º Na condução do procedimento deverão ser observadas as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

Art. 5º A contratação deverá observar integralmente as especificações, condições de fornecimento, critérios de aceitação, obrigações das partes, condições de pagamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 23073.066344/2026-71.

Art. 6º A indicação da disponibilidade orçamentária e da respectiva dotação deverá observar o momento processual definido para a contratação, conforme consignado no Termo de Referência.

Art. 7º Após a realização da análise das propostas, deverão ser adotadas as providências necessárias à verificação da proposta, habilitação do fornecedor vencedor e, estando presentes os requisitos legais, à adjudicação, homologação do procedimento e à formalização da contratação pelo instrumento cabível.

Art. 8º Este Ato deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 23073.066344/2026-71, para fins de instrução e prosseguimento do procedimento de contratação direta.

Belém, 29 de setembro de 2026.

RENATA COELHO RODRIGUES NORONHA

Diretora do Instituto de Ciências Biológicas – ICB/UFPA